

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **04.823.494/0001-65**, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 667.047.439-53, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BORRACA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o nº **76.780.014/0001-37**, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 65, Caixa Postal 034, Bairro: Centro, situada na Cidade de Tupãssi/PR, CEP: 85.945-000, neste ato representado, pela Senhora Solange Imbriani Borrasca, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 59997022-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 859.426.859-91, Cargo: Sócia Proprietária/Administradora da Empresa, doravante denominada contratada, têm entre si entre instrumento contratual, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Licitação pela modalidade de dispensa, autuada sob o nº 084/2022, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL**

Aquisição de BOMBA CENTRÍFUGA COM MOTOR 30 CV TRIFÁSICA, 3 VOLTAGENS (220/380/440V) + chave partida estrela triângulo automática motor 30cv 220v completo e montado + sonda de nível hidrostática incluso indicador/ controlador para painel, para o Saatu Tupãssi Consorciado ao Consórcio Cispár.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todas as informações constantes no Termo de Referência (T.R.) do objeto contratual como o Anexo I no final de deste instrumento contratual devem, ser observados e considerados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência até 31/12/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato administrativo poderá ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização por parte da Autarquia de Entre Rios do Oeste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 32.050,00 (Trinta e dois mil e cinquenta reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As formas de pagamento a contratada estão estabelecidas na Cláusula Quinta, deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

A prestação de serviço ocorrerá de forma parcelada. O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em uma única parcela no valor de R\$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais), com o vencimento do boleto para o Saatu Tupãssi com no mínimo de dois dias antes do vencimento do boleto da contratada, devendo ser enviada no e-mail: [administracao.cispar@consorcio cispar.com.br](mailto:administracao.cispar@consorcio cispar.com.br)

§1º Critérios de aceite e condições do Saatu Tupãssi para realização do pagamento:

I - Depósito na conta da empresa, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica e somente após aprovação e conferência do produto pelo Setor competente;

II - Caso a bomba for reprovada por não atender as especificações técnicas e de qualidade a Divisão da SAATU vai solicitar a bomba junto a empresa que ficou em segundo lugar e assim por diante, até que a bomba atenda as especificações técnicas e de qualidade.

III - Da regularização fiscal: a empresa deverá estar com as documentações fiscais em dia, durante a vigência deste instrumento contratual para receber o pagamento dos quais contemplam:

- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA COM A RECEITA FEDERAL,
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS e
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AO FGTS.

As documentações de habilitação e/ou certidões obrigatórias, constantes e exigidas na Lei 8.666/1993 devem estar regulares para fins de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento onerará o orçamento para o restante do Exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**17.122.0003.2003 3.3.90.30.26.00**

**17.122.0003.2003 3.3.90.30.24.00**

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

§1º São obrigações da contratada:

I - fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;

II - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;

III - manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante:

I - comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

II - fiscalizar a execução do contrato;

III - assegurar ao pessoal da contratada o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar plena execução do contrato;

IV - efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto contratado será exercida pelo Chefe de Divisão do Saatu de Tupãssi, o Senhor Tiago Leandro Barbosa, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de quinze a vinte dias úteis, serão objeto de aplicação de advertência, multa ou até mesmo rescisão contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

### **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações

assumidas, tal como aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mês em que ocorreu a falha, sendo que a multa poderá ser aplicada por até três vezes; após a aplicação da multa, sem prejuízo da aplicação de advertência conjunta, será iniciado o procedimento de rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE**

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município e na internet, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara - PR, 31 de maio de 2022.

---

**Valter Luiz Bossa**  
**Diretor Executivo**  
**CONSÓRCIO CISPAR**  
**CNPJ: 04.823.494/0001-65**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2800

---

**SOLANGE IMBRIANI BORRASCA**  
**SÓCIA PROPRIETÁRIA/ADMINISTRADORA**  
**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BORRACA LTDA**  
**CNPJ: 76.780.014/0001-37**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**  
**Processo Administrativo 127/2022**  
**Dispensa de Licitação 084/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
– CISPAR

**CNPJ:** 04.823.494/0001-65

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BORRACA LTDA

**CNPJ:** 76.780.014/0001-37

**OBJETO:** Aquisição de BOMBA CENTRÍFUGA COM MOTOR 30 CV TRIFÁSICA, 3 VOLTAGENS (220/380/440V) + chave partida estrela triângulo automática motor 30cv 220v completo e montado + sonda de nível hidrostática incluso indicador/ controlador para painel, para o Saatu Tupãssi Consorciado ao Consórcio Cispas

**VALOR:** R\$ 32.050,00(Trinta e dois mil e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

Jussara - PR, 31 de maio de 2022.

---

**Valter Luiz Bossa**  
**Diretor Executivo**  
**CONSÓRCIO CISPAS**  
**CNPJ: 04.823.494/0001-65**

**ANEXO I**

| Lote | Item | Qtde | Un | Descrição do Serviço  | Marca<br>Modelo<br>Empresa | Valor Unitário | Valor Total<br>do Item |
|------|------|------|----|---|----------------------------|----------------|------------------------|
| 01   | 01   | 1,00 | UN | <p><b>BOMBA CENTRÍFUGA COM MOTOR 30 CV TRIFÁSICO, PARA USO EM ÁGUA DE CONSUMO HUMANO</b></p> <p><i>Especificações:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potencia: 30CV;</li> <li>• Ø SUCCÃO: 3 (POL);</li> <li>• Ø RECALQUE: 2 1/2 (POL);</li> <li>• PRESSÃO MÁX. SEM VAZÃO: 49 M.C.A (4,9 KG);</li> <li>• VAZÃO MÁXIMO: 167,0 m<sup>3</sup>/h (PRESSÃO 5 M.C.A);</li> <li>• VAZÃO MÍNIMA: 84,0 m<sup>3</sup>/h (PRESSÃO 45 M.C.A);</li> <li>• Ø ROTOR: 159 MM;</li> </ul> <p><i>Características da Bomba:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• BOCAIS COM ROSCA BSP;</li> <li>• CARACOL DE FERRO FUNDIDO GG-20;</li> <li>• INTERMEDIÁRIO DE FERRO FUNDIDO GG-20;</li> <li>• ROTOR DE FERRO FUNDIDO GG-20;</li> <li>• SELO MECÂNICO CONSTITUÍDO DE AÇO INOX AISI-304, BUNA N, GRAFITE E CERÂMICA;</li> <li>• MOTOR ELÉTRICO IP-55, 2 POLOS, 60HZ;</li> <li>• MODELO REFERÊNCIA: rc30160 30 CV trifásica 220/380/440 CV.</li> </ul> <p><i>Garantia: 1 ano após emissão da nota fiscal.</i></p> | SHNEIDER                   | 22.150,00      | 22.150,00              |

|    |    |    |    |  |         |          |          |
|----|----|----|----|--|---------|----------|----------|
| 01 | 02 | 01 | UN | <p><b>Chave partida estrela triângulo automática motor 30cv 220v completo e montado, contendo:</b></p> <p>01 Pannel elétrico caixa de montagem metálico 600 mm X 500 mm X 200 mm;</p> <p>01 Botão geral de emergência;</p> <p>01 Disjuntor tripolar 135 A;</p> <p>01 Rele térmico proteção motor 115 A e de falta de fase;</p> <p>01 Sinaleiro/relógio indicação relé térmico desarmado/ falha/ sobrecarga/ falta de fase;</p> <p>01 Disjuntor bipolar proteção de comando 25 A;</p> <p>02 Contatores 135 A;</p> <p>01 Contator 50 A;</p> <p>01 Temporizador 0 A 15 Segundos;</p> <p>02 Botões liga/desliga.</p> <p><i>Obs: Esta chave de partida tem que ser compatível com a bomba centrífuga descrita anteriormente no itens 01.</i></p> <p><b>Garantia: 1 ano após emissão da nota fiscal.</b></p> | SOPRANO | 7.450,00 | 7.450,00 |
| 01 | 03 | 1  |    | <p><b>Sonda de nível hidrostática</b> para reservatório de água de utilização em bomba centrífuga para acionamento e desligamento de acordo com o parâmetro indicado.</p> <p>Material: Aço inoxidável<br/>Sinal de saída: 4-20mA<br/>Medição.</p> <p>Precisão: +/- 2%.</p> <p><b>Incluso indicador/controlador para painel condutividade bancada</b></p>   | VELKI   | 2.450,00 | 2.450,00 |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2800

---

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  | <p><b>continua condutivímetro 4-20ma.</b></p> <p><i>Garantia: 1 ano após emissão da nota fiscal.</i></p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

**VALOR TOTAL R\$ 32.050,00**  
**(Trinta e dois mil e cinquenta reais)**